



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 987 / 98

CONCEDE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam isentos do pagamento de "CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA", se instituída, os proprietários de imóveis com áreas marginais ao córrego "LAVA PÉS", no trecho compreendido entre a Avenida Paulo Ferreira de Souza e Rua Costa Matos, que cederem gratuitamente as áreas necessárias às obras de canalização do referido córrego e de abertura do prolongamento da Avenida XII de Dezembro.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de julho de 1998


José Francisco milagres Primo
Prefeito Municipal